

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO Nº 51/2025/DAF
PROCESSO Nº 2025/17010/001528

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS, BORRACHAS PARA CARIMBOS E TINTAS, para atender a demanda desta Secretaria da Cidadania e Justiça e suas Unidades Vinculadas, observando os fundamentos que norteiam o bom desempenho da Administração Pública. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, condiciona os princípios da organização administrativa através da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Borracha para carimbo - Medida: 47 x 18 mm (C x L); Código 00016210	UND	10
2	Borracha para carimbo - Medida: 20 x 20 mm (C x L); Código 00015830	UND	30
3	Borracha para carimbo - Medida: 56 x 22 mm (C x L); Código 00016801	UND	10
4	Borracha para carimbo - Medida: 32 x 32 mm (C x L); Código 00016380	UND	10
5	Borracha para carimbo - Medida: 38 x 14 mm (C x L); Código 00016378	UND	120
6	Borracha para carimbo - Medida: 40 x 40 mm (C x L); Código 00015828	UND	10
7	Borracha para carimbo - Medida: 60 x 40 mm (C x L); Código 00015829	UND	15
8	Carimbo automático - Corpo: em fotopolímero; Medida: 47 x 18 mm (C x L); Requisito: autoentintado. Código 00016208	UND	10



9	Carimbo automático - Corpo: em fotopolímero; Medida: 20 x 20 mm (C x L); Requisito: autoentintado. Código 00015822	UND	30
10	Carimbo automático - Corpo: em fotopolímero; Medida: 58 x 22 mm (C x L); Requisito: autoentintado; Código 00016370	UND	10
11	Carimbo automático - Corpo: em fotopolímero; Medida: 32 x 32 mm (C x L); Requisito: autoentintado; Código 00016371	UND	10
12	Carimbo automático - Corpo: em fotopolímero; Medida: 38 x 14 mm (C x L); Requisito: autoentintado; Código 00016374	UND	120
13	Carimbo automático - Corpo: em fotopolímero; Medida: 40 x 40 mm (C x L); Requisito: autoentintado; Código 00015821	UND	10
14	Carimbo automático - Corpo: em fotopolímero; Medida: 60 x 40 mm (C x L); Requisito: autoentintado; Código 00015820	UND	15
15	Tinta para carimbo - Aplicação: em carimbo automático; Cor: vermelha; Embalagem: frasco com 28 ml; Código 00023042	UND	10
16	Tinta para carimbo - Aplicação: em carimbo automático; Cor: preta; Embalagem: frasco com 28 ml; Código 00016805	UND	10

1.2. Quanto ao parcelamento ou não do objeto seguirá os moldes do art. 40, inciso V, alínea “b”, parágrafos 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, integrado com a súmula 247 do TCU.

1.3. O objeto em epígrafe atende às disposições contida no Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

1.4. Vale salientar que o objeto em comento não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 6.548, de 13 de dezembro de 2022, que regulamenta art. 20, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública estadual nas categorias de qualidade comum e de luxo.

1.5. Trata-se de aquisição de bens de uso contínuo, essenciais à Administração, cuja disponibilidade permanente é indispensável para o regular desenvolvimento das



atividades institucionais desta Pasta. Diante desse caráter essencial e da necessidade de reposição contínua, a contratação terá vigência de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a prorrogação conforme previsto no art. 107 da referida norma, desde que mantidas as condições inicialmente estabelecidas e demonstrada, de forma motivada, a vantajosidade da prorrogação, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a referida contratação que tem como objetivo a aquisição de carimbos automáticos, borrachas para carimbos e tintas, ora decorrentes do estabelecimento de novas rotinas de trabalho, ora devido a mudanças na estrutura organizacional da Instituição, ou ainda devido ao desgaste natural pelo uso, assim como a devida formalização processual inclusive com a identificação de servidores.

2.2. Espera-se, como resultado da contratação, a garantia de qualidade, celeridade e presteza no fornecimento dos materiais, assegurando o atendimento eficiente das demandas institucionais.

2.3. Sob a ótica do planejamento da contratação, não há previsão de outras aquisições da mesma natureza durante o exercício vigente, afastando-se, portanto, qualquer possibilidade de fracionamento indevido de despesa pública, em conformidade com os princípios da economicidade e do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.4. A presente aquisição será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado se enquadra dentro do limite legal. Essa modalidade permitirá melhor gestão administrativa, atendendo de forma mais eficiente, econômica e sustentável às necessidades da Administração Pública.

2.5. O presente documento tem como base legal o disposto no art. 70 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal nº 14.133/2021, com destaque para o art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, e art. 18, inciso II.



2.6. Neste viés, a contratação também percorrerá nos moldes do Decreto Estadual nº 6.898/2025, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual para o exercício do presente ano, além de orientar em seu Art. 36, §3º, o seguinte disposto:

Art. 36. “A contratação de serviços ou a aquisição de bens é precedida da apresentação do estudo técnico preliminar, projeto básico ou termo de referência, elaborado, de preferência, por técnico dotado de qualificação compatível com as especificações dos trabalhos a contratar ou bens a adquirir e, ainda, da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. (...) §3º- É facultada a elaboração do estudo técnico preliminar nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que justificada.”

2.7. A presente solicitação encontra-se regularmente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do Poder Executivo do Estado do Tocantins, sob o Protocolo nº 05553216000106-0-000001/2025.

2.8. Desta forma, considera-se que o objeto em tela atende plenamente aos requisitos legais, administrativos e orçamentários que justificam sua contratação, configurando-se como uma demanda legítima, planejada e compatível com o interesse público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Conforme disposto no artigo 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, fica demonstrada a solução para a aquisição de carimbos automáticos, borrachas de reposição e tintas para carimbo, conforme especificado no tópico “01”, de acordo com a necessidade das unidades da Secretaria da Cidadania e Justiça, garantindo a continuidade das atividades administrativas e a padronização documental.

3.2. A solução proposta considera, principalmente, a natureza de consumo contínuo dos materiais e a necessidade de reposição periódica, em virtude do uso constante nas rotinas de trabalho. Tal medida proporcionará uma gestão eficiente dos recursos públicos, evitando aquisições em excesso, garantindo a reposição dos materiais no tempo adequado e assegurando a manutenção da eficiência operacional dos setores.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição do objeto deve atender todos os requisitos intrínsecos das contratações públicas, conforme art. 5º da Lei. Nº 14.133/2021, dentre os quais destacamos o atendimento aos princípios constitucionais previstos no art. 37 caput e inciso XXI da CF/88.

4.2. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação deste objeto.

4.3. Quanto a indicação de marcas, no caso em tela não vislumbramos necessidade de indicação, desta feita não há que se falar em vedação da contratação.

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da lei nº 14.133/2021, no mesmo percentual do valor contratual, conforme ditames descrito no contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para realização dos serviços e entrega dos produtos serão no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

5.2. Os materiais deverão ser entregues, no Setor de Almoxarifado desta Secretaria, atualmente situado na Quadra 512 Sul, Conjunto 06, Alameda 05, Lote 05 A - Plano Diretor Sul, CEP: 77021- 764, Palmas/TO, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.3. A lei 14.133/2021, em seu art. 47, inciso II, do caput, e §1º, inciso II, determina que pode ocorrer o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; e se o custo para Administração for de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, podendo ocorrer a divisão do objeto em itens, o que não se enquadra na presente contratação.

5.4. Quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, ocorrerá nos moldes do disposto no art. 140 da lei 14.133/2021, observado as regras definidas no instrumento contratual, consoante com o art. 313, do decreto nº 6.606/2023



6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato acometido de vício, defeito ou incorreção, resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre a Secretaria da Cidadania e Justiça e a contratada, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11. A Secretaria da Cidadania e Justiça poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria da Cidadania e Justiça convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O objeto do contrato serão entregues juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e recebidos, **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no



Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento **definitivo**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente do material adquirido, sendo verificada a qualidade e quantidade do material.

7.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. O Decreto Estadual nº 6.606 de 28 de março de 2023, em seu Art. 15, item II, trata da competência ao órgão ou entidade, quanto à gestão dos contratos e designa, introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária.

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

7.7. Nesse viés, para melhor medição quanto ao valor a ser desembolsado pela aquisição dos carimbos, será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), cujo mecanismo define, de forma objetiva e mensurável, os níveis esperados de qualidade em uma licitação pública, nos seguintes termos:

Indicador 1: Entrega tempestiva dos carimbos

a) **Objetivo:** Garantir que a entrega dos carimbos seja realizada dentro do prazo estipulado, conforme a demanda da Secretaria da Cidadania e Justiça e suas vinculadas.

b) **Meta a Cumprir:** Entrega do objeto dentro do prazo contratualmente estabelecido.

c) **Instrumento de Medição:** Atesto da nota fiscal, que registre as entregas dos itens, assinado pelo fiscal ou servidor responsável.

d) **Forma de Acompanhamento:** Acompanhamento contínuo pela Área Demandante, com supervisão do Fiscal de Contrato para garantir que os itens sejam entregues no prazo, com a quantidade e qualidade acordada.

e) **Periodicidade:** Entrega única.

f) **Mecanismo de Cálculo:** Na entrega única, calcular os dias percorridos entre:

- Data de envio da Nota de Empenho
- Data de entrega efetiva dos itens, no Setor de Patrimônio.

a) **Fórmula:** (Dias percorridos) = (Data de entrega dos itens) - (Data de envio da Nota de Empenho).

Exemplo de cálculo:

- Nota de Empenho encaminhada em 01/05/2025.
- Entrega dos itens realizada em 22/05/2025.
- Cálculo: (22/05/2025 - 01/05/2025) = 21 dias úteis percorridos.

h) **Faixas de Ajuste no Pagamento:**

- Entrega dentro do prazo: 100% do valor do contrato.
- Atraso de até 15 dias: 90% do valor do contrato.
- Atraso de 16 a 30 dias: 85% do valor do contrato.
- Atraso superior a 30 dias: 80% do valor do contrato.

i) **Sanções:** Atraso superior a 30 dias:

- Abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade, com a aplicação de sanções legais, incluindo penalidades financeiras.
-

Indicador 2: Qualidade dos carimbos

a) **Objetivo:** Garantir que os itens entregues atendam às especificações mínimas de qualidade, conforme o contrato e o Termo de referência.

b) **Meta a Cumprir:** Os itens devem atender aos requisitos de qualidade, especificação técnica e quantidade descritos no contrato e neste TR.

c) **Instrumento de Medição:** Relatório de fiscalização, contendo, no mínimo, informações sobre a conformidade dos itens, com base neste TR.

d) **Forma de Acompanhamento:** O Fiscal de Contrato realizará fiscalização, comparando os itens entregues com as especificações mínimas acordadas.

e) **Periodicidade:** Entrega única



f) **Mecanismo de Cálculo:** A conformidade dos itens será aferida por meio do fiscal de contrato, com base no Edital de dispensa eletrônica e Termo de Referência. Caso os carimbos não atendam aos padrões, serão considerados incompatíveis.

g) Faixas de Ajuste no Pagamento:

- Produto conforme: 100% do valor do contrato.
- Produto não conforme: Não pagamento do valor dos itens.

h) **Sanções:**

- A empresa contratada deverá substituir os itens incompatíveis, sem custo adicional para a administração e no prazo estabelecido no Edital/TR.
- Caso a empresa não substitua os itens, o valor referente a esses itens será descontado do pagamento.
- Pela não entrega do item, conforme qualidade e quantidade estabelecidas no Edital/TR, será autuado processo administrativo para apuração de irregularidade, com a aplicação de sanções legais, incluindo penalidades financeiras.

7.8. O prazo para a solução, pelo constatado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo, amoldando-se aos parâmetros da lei 14.133/2021, art.145, §1º.

7.9. A despesa resultante do Contrato será paga em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, depósito bancário para crédito em nome da contratada.

7.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal. Somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" na nota fiscal.

7.11. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome da Secretaria da Cidadania e Justiça, **CNPJ nº 05.553.216/0001-06**.

7.12. A diretriz do objeto em epígrafe está de acordo com a lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "f".

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A qualificação técnica atenderá o que preconiza a lei 14.133/2021, em seu art. 67, conforme os requisitos abaixo:

- a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 desta lei;
- c) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- e) declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do contrato;
- f) caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;
- g) é dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;
- h) não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos; e
- i) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações da contratante

- a) Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato;

- d) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato;
- e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- f) Pagar a importância correspondente à contratação; e
- g) Fiscalizar a execução do contrato, mediante servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros na forma da lei.

9.2. Das obrigações da contratada

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação, inclusive materiais, mão-de-obra, a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- b) A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela contratante na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da fiscalização/gestão do contrato, voltadas à regularização de faltas e incorreções verificadas.
- d) Entregar o objeto no prazo acordado e, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.
- e) Os itens, objeto deste processo de dispensa, deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo Referência.
- f) Dar plena garantia e qualidade dos produtos adquiridos, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos referentes aos carimbos, caso sejam apresentados em desconformidade com o especificado.
- g) Observar rigorosamente as diversas leis, normas, em especial do que versam sobre o exercício de sua atividade, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais infrações.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Durante o curso da Dispensa de licitação e da execução contratual, poderão ser aplicadas sanções administrativas à empresa contratada, conforme previsto no edital e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021. As penalidades poderão incluir:

I - Advertência;

II - Multa moratória ou compensatória, conforme previsto no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelecido na legislação aplicável.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da aquisição teve como parâmetro os valores obtidos por meio do site Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>).

11.2. Ressalta-se, que o item foi devidamente atendido no anexo I deste Termo de Referência.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 500 e 759

Natureza da Despesa: 33.90.30

Bloco: 170100 – Secretaria de Cidadania e Justiça e 18370 - PROCON

AÇÕES DO PPA/ORÇAMENTO:

2190 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais.

12.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DA APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

13.1. Seguindo os termos do Decreto nº 6.898, Art. 36, §1º, de 07 de fevereiro de 2025, o presente Termo de Referência conta com a avaliação e aprovação do



ordenador de despesa, que subscreve abaixo.

